



000456

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7036 / 2020

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Telefone: **3520-2155**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias

Tempo Máximo Estimado: **20** dias

Francisco Beltrão, 18 de Agosto de 2020.

ROGÉRIO GODINHO LANTIERI LEITE

Procurador

Anexo:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000457

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº: 505/2018

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Com o presente solicitamos que seja emitido **ADITIVO DE PRAZO** de 90 DIAS do contrato de prestação de serviços nº 733/2019, da empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66 com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, em decorrência da licitação realizada através da Concorrência - 07/2018.

Faz-se necessário o aditivo do contrato acima citado para dar continuidade aos serviços de elaboração de projetos técnicos para o Município, até que seja formalizado um novo Processo Licitatório para tal finalidade.

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE "1" - PROJETOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES					
Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
PROJETOS ESTRUTURAIS e AFINS					
1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	m <sup>2</sup>	9,00	35,11	5,84
2	Projeto de estrutura metálica	m <sup>2</sup>	7,00	35,11	4,54
3	Projeto de estrutura mista - concreto e metálica	m <sup>2</sup>	8,00	35,11	5,19
4	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	m <sup>3</sup>	90,00	35,11	58,40
5	Projeto estrutural - piscinas	m <sup>3</sup>	50,00	35,11	32,45
6	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 3,00 m de altura	m <sup>2</sup>	16,00	35,11	10,38
7	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 6,00 m de altura	m <sup>2</sup>	20,00	35,11	12,98
8	Projeto estrutural - muro de arrimo acima 6,00 m de altura	m <sup>2</sup>	25,00	35,11	16,22
PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS e AFINS					
9	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	m <sup>2</sup>	7,00	35,11	4,54
10	Projeto de rede estruturada e rede de dados	m <sup>2</sup>	5,00	35,11	3,24
11	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de tv	m <sup>2</sup>	4,00	35,11	2,60



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

12	Sonorização de ambientes	m <sup>2</sup>	3,50	35,11	2,27
<b>PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS e AFINS</b>					
13	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	m <sup>2</sup>	7,00	35,11	4,54
14	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	m <sup>2</sup>	6,00	35,11	3,89
15	Projeto da rede de drenagem de terrenos	m <sup>2</sup>	1,50	35,11	0,97
16	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	m <sup>2</sup>	1,30	35,11	0,84
<b>PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO</b>					
17	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	m <sup>2</sup>	3,50	35,11	2,27
18	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	m <sup>2</sup>	6,00	35,11	3,89
<b>PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>					
19	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	m <sup>2</sup>	6,00	35,11	3,89
<b>COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS</b>					
20	Compatibilização dos projetos e planilha de orçamento quantitativo de serviços e materiais com preço Sinapi atualizado, inclusive cronograma físico-financeiro	m <sup>2</sup>	8,00	35,11	5,19
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE "1" R\$</b>					<b>731.997,83</b>

<b>LOTE "2" - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS</b>					
<b>SONDAGEM GEOTÉCNICA E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL</b>					
Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado	Valor unitário da proposta R\$
1	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo (percussão) - por furo	un	1.500,00	5,11	1.423,35
2	Sondagem à trado e/ou poço de visita	un	1.300,00	5,11	1.233,57
3	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m <sup>2</sup>	0,25	5,11	0,24
4	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m <sup>2</sup>	0,22	5,11	0,21
5	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m <sup>2</sup>	0,12	5,11	0,11
6	Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m <sup>2</sup>	0,10	5,11	0,09
7	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m <sup>2</sup>	0,45	5,11	0,43
8	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m <sup>2</sup>	0,40	5,11	0,38
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE "2" R\$</b>					<b>54.037,78</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

OBS: Esta solicitação de aditivo, acontecerá por um período de 3 meses, podendo ser rescindida após a homologação da nova licitação para contratação dos serviços acima mencionados.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2020.

**Dálcy Salvati**  
**Diretor do IPPUB**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.235/0001-00, com sede na Rua FLORIANÓPOLIS, 530, SL 41 - CEP: 85.601-560 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Concorrência 07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas de quantitativo de obras, de acordo com as especificações abaixo:

**LOTE 1º - PROJETOS DE ENGENHARIA – EDIFICAÇÕES**

Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Porcentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
<b>PROJETOS ESTRUTURAIS e AFINS</b>					
1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	m²	6,00	35,11	5,94
2	Projeto de estrutura metálica	m²	7,00	35,11	4,54
3	Projeto de estrutura mista - concreto e metálica	m²	6,00	35,11	5,19
4	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	m²	90,00	35,11	58,40
5	Projeto estrutural - piscinas	m²	50,00	35,11	32,45
6	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 3,00 m de altura	m²	16,00	35,11	10,38
7	Projeto estrutural - muro de arrimo com até 6,00 m de altura	m²	20,00	35,11	12,98
8	Projeto estrutural - muro de arrimo acima 6,00 m de altura	m²	25,00	35,11	16,22
<b>PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS e AFINS</b>					
9	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	m²	7,00	35,11	4,54
10	Projeto de rede estruturada e rede de dados	m²	5,00	35,11	3,24
11	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de tv	m²	4,00	35,11	2,60
12	Sonorização de ambientes	m²	3,60	35,11	2,27
<b>PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS e AFINS</b>					
13	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	m²	7,00	35,11	4,54
14	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	m²	6,00	35,11	3,89
15	Projeto de rede de drenagem de terrenos	m²	1,60	35,11	0,97

Item	Projeto de rede de drenagem pluvial de edificações	m²	1,30	35,11	0,94
<b>PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>					
17	Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio por extintores	m²	3,50	35,11	2,27
18	Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	m²	6,00	35,11	3,89
<b>PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>					
19	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	m²	6,00	35,11	3,89
<b>COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS</b>					
20	Compatibilização dos projetos e planilha de encargo quantitativo de serviços e materiais com preço Sinapi atualizado, inclusive cronograma físico-financeiro	m²	8,00	35,11	5,19
				VALOR ESTIMADO DO LOTE 1º R\$	
				731.997,83	

**LOTE 2º - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS**

Item	Descrição do serviço	Un	Valor unitário máximo estimado R\$	Porcentual de desconto ofertado	Valor unitário da proposta R\$
1	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo (percutido) - por furo	un	1.500,00	5,11	1.423,35
2	Sondagem à tardo e/ou poço de visita	un	1.300,00	5,11	1.233,57
3	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m²	0,25	5,11	0,24
4	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m²	0,22	5,11	0,21
5	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m²	0,12	5,11	0,11
6	Levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m²	0,10	5,11	0,09
7	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - até 1 ha	m²	0,45	5,11	0,43
8	Levantamento topográfico batimétrico semi-cadastral de áreas - de 1 ha a 5 ha	m²	0,40	5,11	0,38
				VALOR ESTIMADO DO LOTE 2º R\$	
				54.037,78	

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Concorrência nº 07/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a cumprir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 786.035,61 (setecentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

prazo previsto para execução, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

- 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (melo físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e
- 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 7/2018 - Concorrência e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta de Despesa	Função Programática	Fórmula de Recurso	Quantidade da despesa	Grupo de fonte
6190	11.004.26.782.2002.2098	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2078	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3210	07.003.12.351.1201.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2098	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
330	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
860	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3230	07.003.12.351.1201.2058	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5560	11.001.15.452.1501.2078	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
1400	08.005.08.243.0801.2018	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
3910	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e o pacote incluindo todos os projetos, memoriais e planilhas deverão ser entregues em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PLT e PDF. Os memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD ou DVD) ou enviados através do e-mail [seplanib.projeto@gmail.com](mailto:seplanib.projeto@gmail.com) no prazo máximo de 30 dias a ser contados do envio da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico, que será fornecido pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normalizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAUIPR referente aos projetos/serviços, as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURAS, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o prazo estabelecido para a entrega dos projetos (30 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função do grau de complexidade da edificação ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, (ex: atraso de análise dos projetos nos respectivos órgãos reguladores), a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD ou ser enviados através do e-mail [seplanib.projeto@gmail.com](mailto:seplanib.projeto@gmail.com) com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos projetos será concedido pelo CONTRATANTE, podendo este solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 5.496/77, comprovando a tomada dessas providências perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do presente termo, todos os profissionais responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação às exigências estabelecidas no edital.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA detém o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ELABORAÇÃO DE PROJETOS e aprovação e alterações necessárias dos projetos, contemplados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como: CREA, PREFEITURAS, SANEPAR, COPEL, CORPO DE BOMBEIROS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEDU (Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e demais entidades, que se solicitarem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO**

A Secretarie Municipal de Planejamento efetuará seus pedidos a CONTRATADA através de entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, o qual deverá conter no mínimo:

- . Número do contrato;
- . Objeto;
- . Número e especificação do item conforme contrato;
- . Dotação orçamentária contratada;
- . Valor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inexecução da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes e matricia e ainda:

- 1 - Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados da data da solicitação, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar a rescisão do contrato.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

2 - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou freude observada e ampla defesa do contraditório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As serviços são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA sem prévia autorização do CONTRATANTE transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As presentes condições se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência n.º 007/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na Concorrência n.º 07/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá ao Sr. SERGIO VITALINO GALVAO JUNIOR portador do R.G. n.º 8.105.910-5 e inscrito no CPF/MF sob n.º 028.513.109-50, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

- Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- Reportar-se ao fiscal do contrato quando necessário, adiantando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria solicitante do projeto, que no momento do pedido indicará o servidor que deverá acompanhar a entrega e ainda, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades cabíveis.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/IMF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SSEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 30 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.752.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME

CONTRATADA

SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR  
CPF 028 513 109-50

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH





PARECER JURÍDICO N.º 0906/2020

PROCESSO Nº : 7036/2020  
REQUERENTE : IPPUB  
INTERESSADO : PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do IPPUB em que pretende a prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 733/2019, decorrente da Concorrência n.º 07/2018, firmado com a empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME, cujo objeto é a prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela municipalidade.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu caput, que a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são improrrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.



sendo que somente seria possível no caso de ocorrer algumas das condições legais acima elencadas (art. 57 §1º).

Entretanto, no caso em apreço é possível a prorrogação pretendida somente em razão da ocorrência de uma das condições elencadas no art. 57, §1º, da mesma Lei, especificamente no inciso IV, já que se trata de prorrogação apenas para fins de viabilizar a deflagração de novo processo licitatório.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência em 90 (noventa) dias ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 733/2019, decorrente da Concorrência n.º 07/2018, firmado com a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**. De consequência, recomenda-se:

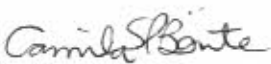
(a) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>2</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(b) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>3</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de agosto de 2020.

  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>2</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>3</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000466

DESPACHO N.º 465/2020

PROCESSO N.º : 7036/2020  
REQUERENTE : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 733/2019 – CONCORRÊNCIA N.º 007/2018  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 733/2019, referente à prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos.

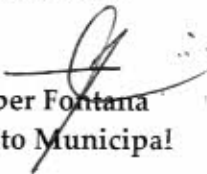
Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Planejamento, contrato, manifestação, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0906/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2020.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 733/2019  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.235/0001-00, com sede na Rua FLORIANOPOLIS, 530, SL 41 - CEP: 85.601-560 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.


**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pelo IPPUB, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7036/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 25 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF nº 020.762.969-21  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**  
**SÉRGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR**  
CPF 028.513.109-50



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000468

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

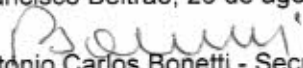
**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**  
**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019 – Concorrência nº 07/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo IPPUB, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7036/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 25 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4F1CDR28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020 – Pregão nº 12/2020.

**OBJETO:** Prestação de serviços para execução de impermeabilização de lagoa de tratamento de chorume no Aterro Sanitário Municipal, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no presente documento.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7075/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 02 de fevereiro de 2021.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:54480A44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2019 - Concorrência nº 07/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços na elaboração de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo IPPUB, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7036/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 25 de novembro de 2020.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4B37B43F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução e instalação de estrutura metálica para atender as

necessidades de reforma do INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	LUCIR COLPANI - ME	M2	41,01	79,98	3.279,98
2	LUCIR COLPANI - ME	M	34,67	60,00	2.080,20
3	LUCIR COLPANI - ME	SERV	1,00	2.200,00	2.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 90/2020**: R\$ 7.560,18 (sete mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:40428FEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de 500 (quinhentos) exemplares do livro "Deixe minha voz ser ouvida", escrito pelos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas junto ao CREAS.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	LN	500,00	5,18	2.590,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 91/2020**: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:A5952BF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de litotripsia extracorpórea aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais Municípios pertencentes a 7ª e 8ª Regionais de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07 (sete) meses.